



EDITAL POR CONVITE nº 083/2019

1 LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 083/2019.

1.1 Programa de Trabalho: 44.90.52.00 – FICHA 158 FONTES 806 – ROYALTIES PELA PRODUÇÃO

1.2 ÓRGÃO / Repartição / Processo **47643/2019 – SEMMURB.**

1.3 Convidamos V. S^a a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço unitário, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, situada na praça Tiradentes s/n – Centro - Cabo Frio RJ.

1.4 Os envelopes contendo a habilitação e proposta, serão entregues até às 15:15 horas do dia 11/11/2019 e será aberto às 15:00 horas do mesmo dia.

1.4.1 A abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante. Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação. Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

2 DO OBJETO E VALOR

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Compra de Material: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, para atender a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, conforme descrição no **ANEXO I**. No valor total estimado **R\$109.692,25** (cento e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

3 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Fazenda, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

4 **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:

- a) Cartão Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conj. Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciária e a Terceiros);
- e) Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente;
- h) Declaração assinada por **representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Artigo 27 Inciso V da Lei 8.666/93.
- i) Contrato Social ou Última Alteração Contratual

4.2 No caso da licitante vencedora ter apresentado o certificado de que trata o item 4.1, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato / empenho, as certidões de INSS e FGTS atualizadas.

4.3 No caso de licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação, observado o art. 43, § 1.º e § 2.º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.4 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

5 **DA PROPOSTA**

5.1 A proposta de preço será apresentada em **02 (duas) vias**, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número do convite e a data da licitação.

5.2 O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluídos todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.



5.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura.

5.4 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.

5.5 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.

5.6 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

5.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.8 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se refiram ao fornecimento do objeto em licitação.

5.9 As propostas com preço manifestante inexeqüível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10 Deverá a empresa colocar as marcas dos equipamentos ora licitados.

6 DO JULGAMENTO

6.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário, devendo o mesmo ser fixo e irredutível.

6.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cabo Frio, sita à Praça Tiradentes, s/nº - Centro - Cabo Frio/RJ.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável dos fiscais do processo atestando a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada a esta Secretaria juntamente com termo circunstanciado, termo de liquidação e termo de designação do fiscal, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:



8.1.1 Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

9 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, situada na Rua João Pessoa, 516, Centro, Cabo Frio.

9.2 O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Dos atos da Administração/Comissão Permanente de Licitação praticados no curso desta Licitação serão admitidos recursos, observado o artigo 109 Lei Federal 8.666/93.

10.2 O recebimento do objeto contratado obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

10.4 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

10.5 No caso da entrega ser imediata a Nota de Empenho substituirá o Contrato conforme Artigo 62 da lei 8.666/93.

10.6 Fazem parte deste:

MINUTA DE CONTRATO
ANEXO I – MAPA DE PREÇOS
ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

Cabo Frio, 30 de Outubro de 2019.

Everardo Loback Cordeiro
Secretario Municipal de Mobilidade Urbana



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 47643/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO “CONTRATANTE” E A FIRMA _____, AQUI DESIGNADA “CONTRATADA”, PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CABO FRIO.

Pelo presente Termo de Contrato o “**MUNICÍPIO DE CABO FRIO**”, através da “**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nºxxxxxxxx, com sede na Cidade de Cabo Frio à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Cabo Frio/RJ, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Sr. Everaldo Loback Cordeiro**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº xxxxx e do CPF sob nº xxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade à xxxxxxxxxxxxxxx, cidade Cabo Frio/RJ, CEP: , e a Firma _____, neste ato representada pela Srª ou Sr. _____, na qualidade de vencedora do certame nº 083/2019, conforme **Processos nº 47643/2019**, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme **ANEXO I** do Edital, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Mobilidade urbana de Cabo Frio, devendo ocorrer nas condições previstas no Edital de Licitação por **Carta Convite nº XXX/2019** e obedecendo ao disposto neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO.

A compra do objeto desta licitação iniciará na data da assinatura deste contrato, o Contratado terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para a entrega dos equipamentos faturados ou com forme necessidade desta Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os serviços objeto do presente Contrato estão orçados em R\$: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), com recursos orçamentários oriundos da dotação 44.90.52.00, FICHA158– FONTE 806.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável dos fiscais do processo atestando a Nota Fiscal Eletrônica (NFE) apresentada a esta Secretaria juntamente com termo circunstanciado, termo de liquidação e termo de designação do fiscal, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA



4.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, situada na Rua João Pessoa, 516 – Centro - Cabo Frio /RJ.

4.2 O prazo de entrega, **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** será contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada compromete-se a entregar os “ ” da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, conforme a solicitação da mesma.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Da Contratada:

5.1.1 – Prestar os serviços na forma descrita na Clausula Sétima do presente instrumento contratual.

5.1.1.1 – Pelo não cumprimento deste item, aplicar-se-á as sanções a adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

5.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos que vier a causar a terceiros, por si ou por agentes, na execução do objeto deste contrato.

5.1.3 – Arcar com todos os custos oriundos da confecção do serviço.

5.1.4 – Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

5.1.5 – Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente com relação a seguridade social (INSS e FGTS).

5.1.6 – Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido, se for necessário.

5.2 – Da Contratante:

5.2.1 – Receber a prestação do serviço conforme especificado no Edital.

5.2.2 – Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato.

5.2.3 – Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que for descumprida a Clausula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a PREFEITURA resolva fazer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços unitários apresentados na proposta.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES



Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando do anexo do certame, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato será considerado rescindido:

- 1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.
- 2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.
- 3) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.
- 4) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5) Se, na prestação do serviço vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.
- 6) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a prestação dos serviços, devendo os mesmos serem comunicados por escrito por parte da CONTRATANTE.



7) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá contratar os serviços com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.

8) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9) Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 77 da Lei Federal n.º 8.777/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUJEICÃO DAS PARTES

Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
IDENT:
C.P.F:

NOME:
IDENT:
C.P.F:



ANEXO I

MAPA DE PREÇO.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	EMPRESA					MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
				EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5		
1	1	UNID	Impressora multifuncional colorida Wi-Fi A3. Funções: impressora, copiadora, scanner; Velocidade de impressão (preto): 33ppm; Velocidade de impressão (cor): 15ppm; Resolução máxima: 5760 x 1440 dpi; Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4, capacidade de saída de papel: 40 folhas de papel A4; Ciclo mensal (págs/mês): N/A; Voltagem: Bivolt; Conexões: Wi-Fi, USB 2.0 de alta velocidade; Multifuncional tanque de tinta ou similar. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 4.615,00	R\$ 4.490,00	R\$ 4.720,00	R\$ 1.780,00	---	R\$ 3.901,25	R\$ 3.901,25
2	3	UNID	Impressora multifuncional A4. Funções: impressora, copiadora, scanner; Velocidade de impressão (preto): 33ppm; Velocidade de impressão (cor): 15ppm; Resolução máxima: 5760 x 1440 dpi; Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4, capacidade de saída de papel: 30 folhas de papel A4; Ciclo mensal (págs/mês): N/A; Voltagem: Bivolt; Conexões: Wi-Fi, USB 2.0 de alta velocidade; Multifuncional tanque de tinta o similar. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.520,00	R\$ 1.390,00	R\$ 1.715,00	R\$ 960,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.373,00	R\$ 4.119,00
3	2	UNID	Computador: Placa mãe Socket LGA1151 Chipset B310; Processador Hexa-Core 3.2GHz (4.6GHz Turbo) 12MB Cache LGA1151; Cooler do processador BOX Original; Memória 8GB DDR4; HD 1TB 3,5 Pol 7200 RPM 64MB Cache, SataIII; SSD 240GB SATA 3 2.5; Fonte 500W 80Plus White; Gabinete Cooler Ventoinha; Placa de vídeo 1660 Ti 6GB GDDR6 1-click OC 192-bit; Monitor Led 21.5" FullHd Preto; Teclado e mouse 1000DPI Preto ABNT2. Incluindo licença de Software Windows 10 PRO.	R\$ 8.989,00	R\$ 8.839,00	R\$ 9.218,00	R\$ 7.140,00	R\$ 7.375,00	R\$ 8.312,20	R\$ 16.624,40
4	22	UNID	Computador: Placa mãe Socket LGA1151 Chipset B310; Processador Quad-Core 3.6GHz (4.2GHz Turbo) 6MB Cache LGA1151; Cooler do processador Integrado; Memória 8GB DDR4; HD 1TB 3,5 Pol 7200 RPM 64MB Cache, SataIII; Fonte 230W; Gabinete; Cooler Ventoinha; Monitor Led 18,5" Hd VGA; Teclado e mouse 1000DPI Preto ABNT2; 3 cabos VGA 1,5 metros. Incluindo licença de Software Windows 10 PRO.	R\$ 4.230,00	R\$ 4.020,00	R\$ 4.389,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.090,00	R\$ 3.865,80	R\$ 85.047,60
TOTAL GERAL									R\$ 109.692,25	



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LICITAÇÃO SEMOB Nº 014/2019

1 OBJETO:

1.1 - A presente proposta tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

Constituição da República Federativa do Brasil;

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações;

Lei Federal nº. 10.520, de 02 de 17 de julho de 2002 - institui o Pregão;

Decreto Federal nº. 7.892, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o sistema de Registro de Preços;

Decreto Municipal nº. 5.926, de 11 de dezembro de 2018 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Cabo Frio;

Demais disposições legais, inclusive, subsidiariamente.

3 DA JUSTIFICATIVA:

Visa atender a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMMURB) no que se refere à aquisição de Equipamentos de Informática. Uma vez que se faz necessário para o desenvolvimento das atividades administrativas das Coordenadorias e Departamentos que compõem a SEMMURB.

4 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	UNID	Impressora multifuncional colorida Wi-Fi A3. Funções: impressora, copiadora, scanner; Velocidade de impressão (preto): 33ppm; Velocidade de impressão (cor): 15ppm; Resolução máxima: 5760 x 1440 dpi; Capacidade de entrada



			de papel: 100 folhas de papel A4, capacidade de saída de papel: 40 folhas de papel A4; Ciclo mensal (págs/mês): N/A; Voltagem: Bivolt; Conexões: Wi-Fi, USB 2.0 de alta velocidade; Multifuncional tanque de tinta ou similar. Garantia mínima de 12 meses.
02	03	UNID	Impressora multifuncional A4. Funções: impressora, copiadora, scanner; Velocidade de impressão (preto): 33ppm; Velocidade de impressão (cor): 15ppm; Resolução máxima: 5760 x 1440 dpi; Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4, capacidade de saída de papel: 30 folhas de papel A4; Ciclo mensal (págs/mês): N/A; Voltagem: Bivolt; Conexões: Wi-Fi, USB 2.0 de alta velocidade; Multifuncional tanque de tinta o similar. Garantia mínima de 12 meses.
03	02	UNID	Computador: Placa mãe Socket LGA1151 Chipset B310; Processador Hexa-Core 3.2GHz (4.6GHz Turbo) 12MB Cache LGA1151; Cooler do processador BOX Original; Memória 8GB DDR4; HD 1TB 3,5 Pol 7200 RPM 64MB Cache, SataIII; SSD 240GB SATA 3 2.5; Fonte 500W 80Plus White; Gabinete Cooler Ventoinha; Placa de vídeo 1660 Ti 6GB GDDR6 1-click OC 192-bit; Monitor Led 21.5" FullHd Preto; Teclado e mouse 1000DPI Preto ABNT2. Incluindo licença de Software Windows 10 PRO.
04	22	UNID	Computador: Placa mãe Socket LGA1151 Chipset B310; Processador Quad-Core 3.6GHz (4.2GHz Turbo) 6MB Cache LGA1151; Cooler do processador Integrado; Memória 8GB DDR4; HD 1TB 3,5 Pol 7200 RPM 64MB Cache, SataIII; Fonte 230W; Gabinete; Cooler Ventoinha; Monitor Led 18,5" Hd VGA; Teclado e mouse 1000DPI Preto ABNT2; 3 cabos VGA 1,5 metros. Incluindo licença de Software Windows 10 PRO.

5 CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação;

6 FATURAMENTO, GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – Os equipamentos, objeto deste certame, serão solicitados pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMMURB “**em sua totalidade**” ou “**em lotes**”, conforme disposição orçamentária da SEMMURB;

6.2 – Os equipamentos, objeto deste certame, serão entregues na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, situada na Rua João Pessoa, 516, bairro Algodoal – Cabo Frio/RJ, de acordo com o instrumento convocatório ou acordo entre as partes, em perfeitas condições de utilização, devendo compor o orçamento, todos os custos diretos e indiretos;

6.3 – A CONTRATADA arcará com as despesas de entrega dos equipamentos;

6.4 – A CONTRATANTE não é obrigada a adquirir todo o objeto desta licitação;

6.5 – Os equipamentos, objeto deste certame, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias;

6.6 - A Secretaria emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos equipamentos e a partir da referida data, iniciará a contagem do prazo de garantia;

6.7 - O fornecedor deverá garantir locais para a assistência técnica necessária durante o período de garantia, inclusive peças para reposição, caso necessário. Deverá ainda citar em sua proposta a sistemática



de assistência técnica, com nome e endereço do (s) representante (s) autorizado (s) a prestar (em) estes serviços;

6.8 - Deverá haver no Município de Cabo Frio, ou em um raio de até 120 Km (cento e vinte quilômetros) de distância, assistência técnica autorizada;

6.9 - A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir;

6.10 - Nenhuma alteração poderá ser feita nas especificações, sem a prévia aprovação, formalizada pela CONTRATANTE.

7 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

7.1 - Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas dos equipamentos.

8 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.2 - No recebimento dos equipamentos serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características dos mesmos;

8.3 - O equipamento rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição;

8.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação de regularidade do certame de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais na forma da Lei e demais disposições aplicáveis, inclusive, subsidiariamente.

9 FISCAIS DO CONTRATO:

9.1 - Serão Fiscais do Contrato:

Fiscal 1: **Dayan da Silva Pereira - Matrícula: 717134;**

Fiscal 2: **Carolyn Pires de Sousa - Matrícula: 250682;**

9.2 - A eventual exoneração de servidor não importa em descontinuidade do contrato que poderá ser sanado por simples substituição do fiscal.

10 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 - A EMPRESA VENCEDORA viabilizará junto ao seu fornecedor o (s) pedido (s) do (s) equipamento (s) solicitado (s), na forma deste edital, comunicando à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMMURB, da realização de reserva e faturamento;

10.2 - Apresentada a reserva e faturamento, a Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMMURB providenciará junto com a CONTRATANTE o (s) pagamento (s) do (s) equipamento (s) solicitado (s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da ciência, através de depósito ou transferência em conta bancária da EMPRESA VENCEDORA;

10.3 - A EMPRESA VENCEDORA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do pagamento, para a entrega do (s) equipamento (s) faturado (s);

10.4 - A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:



11.4.1 - Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os bens foram entregues em definitivo;

10.5 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

10.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.7 - A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1 – DA CONTRATADA:

11.1.1 - A CONTRATADA é obrigada a fornecer o (s) equipamento (s) de acordo com as especificações mínimas constantes neste termo de referência e no instrumento convocatório;

11.1.2 - A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar as informações necessárias ao fiel cumprimento do certame e contrato;

11.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a cumprir e respeitar os prazos descritos neste termo de referência e no instrumento convocatório, especialmente, o (s) de entrega (s), faturamento (s) e pagamento (s);

11.1.4 - A CONTRATADA é obrigada a cumprir e respeitar as demais obrigações impostas neste termo de referência e no instrumento convocatório e seus anexos;

11.1.5 - A CONTRATADA ainda é obrigada a cumprir e respeitar as formalidades legais, como:

11.1.5.1 - Manter e comprovar, durante o prazo contratual, todas as condições de cadastramento e habilitação, bem como as demais qualificações exigíveis nesta contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da lei n.º 8.666/93;

11.1.5.2 - Garantir a qualidade dos materiais colocados à disposição da CONTRATANTE;

11.1.5.3 - Indicar um preposto que será responsável pela gestão deste contrato;

11.1.5.4 - Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

11.1.6 - Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos à CONTRATADA ou a terceiros no âmbito deste contrato;

11.1.7 - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, na execução dos serviços objeto desta contratação;

11.1.8 - Não deverá haver em seu quadro funcional menores na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição Federal exceto na condição de aprendiz, atendida a regulamentação do Decreto nº 5.598/2005 que regulamenta o artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

11.1.9 - As obrigações trabalhistas deverão ser cumpridas conforme estabelecido na CLT;



11.1.10 - Independentemente da aplicação de multas, a CONTRATADA deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos objeto desta contratação em que se verificarem incorreções, bem como remover e/ou substituir as peças e acessórios que apresentarem defeitos resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2 - DA CONTRATANTE:

11.2.1 - A CONTRATANTE é obrigada a cumprir e respeitar os prazos descritos neste termo de referência e no instrumento convocatório, especialmente, o (s) de entrega (s), faturamento (s) e pagamento (s);

11.2.2 - A CONTRATANTE é obrigada a receber o (s) equipamento (s) e/ou utilitário (s) de acordo com as especificações mínimas constantes neste termo de referência e no instrumento convocatório;

11.2.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no termo de referência, no instrumento convocatório e/ou contrato;

11.2.4 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do bem.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

14.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 PROGRAMA DE TRABALHO:

13.1 - As despesas decorrentes do certame correrão por conta da dotação orçamentaria:

ORG/UNID: 02/007

PROGRAMA: 2288

DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00.00

FICHA: 158

FR: 806

14 ESTIMATIVA DE VALOR:

14.1 - Foram realizadas pesquisas de preços nos comércios locais apurando-se o valor médio de **R\$ 109.692,25** (cento e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme memorial de cálculo anexo.

15 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

15.1 - Toda documentação pertinente a esta solicitação estará à disposição, em arquivo próprio, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Rua: João Pessoa, 516, Algodal - Cabo Frio/RJ.

Cabo Frio, 13 de setembro de 2019.

Everaldo Loback Cordeiro